



Projecto de Lei n.º 86/XIV/1ª

Visa a protecção das espécies de aves migratórias e invernantes através da interdição da colheita mecanizada de azeitonas em período nocturno

Exposição de motivos

A crescente reconversão do olival tradicional em olivais intensivos com plantações em grande escala tem vindo a revelar diversos impactos negativos nos recursos naturais, nomeadamente contaminação dos solos e água subterrâneas com pesticidas e fertilizantes, diminuição de biodiversidade, diminuição da resiliência das culturas a infestações, e menor capacidade de adaptação às alterações climáticas por serem dependentes do regadio e dos pesticidas aplicados.

Com esta reconversão de método de cultivo veio também a alteração dos métodos de colheita da azeitona, sendo que para otimizar a produção tem vindo a ser adoptada, neste tipo de olivais, a colheita mecanizada em modo contínuo, ou seja, durante todo o dia e noite.

Este método de colheita no período nocturno já revelou ter impactos muito negativos na população de aves migratórias e invernantes na Península Ibérica. Segundo o Relatório Oficial emitido pela Junta da Andaluzia ¹, encontra-se referenciada a morte de cerca de 100 aves por hectare, estimando-se a mortalidade de 2 milhões de aves por ano neste território.

Assim sendo, por intermédio da Junta da Andaluzia, a Consejería de Agricultura, Ganaderia, Pesca de Desarrollo Sostenible publicou a 15 de Outubro de 2019, com base no princípio da

¹ <https://www.ecologistasenaccion.org/wp-content/uploads/2018/11/informe-sobre-el-impacto-generado-por-la-explotacion-del-olivar-en-superintensivo-sobre-las-especies-protegidas-en-andalucia.pdf>

prevenção, uma decisão vinculativa² onde determina a suspensão da colheita mecanizada de azeitonas, entre o pôr-do-sol e o amanhecer até ao dia 1 de Maio de 2019, até que seja elaborada uma avaliação independente do impacto ambiental que esta actividade exerce sobre a avifauna.

Esta situação é conhecida pela Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA) que terá comunicado “este cenário também se verifica no nosso país neste tipo de olival durante a noite, altura em que as aves não conseguem reagir”, revelando consequências desastrosas nas populações. Sendo que estas espécies são maioritariamente migratórias, os impactos negativos provocados em território português poderão colocar em causa a conservação das espécies a nível europeu.

Sendo que a Directiva Aves n.º 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho determina que as espécies de aves migratórias não poderão sofrer distúrbios no período de repouso e que devem ser sujeitas a medidas de conservação indispensáveis à “preservação, manutenção e restabelecimento de uma diversidade e de uma extensão suficientes de habitats”, considera-se que as acções tomadas pelo presidente do ICNF não coadunam com a Directiva comunitária transposta para legislação portuguesa pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril.

Estas espécies são maioritariamente insectívoras e contribuem para a redução de pragas, sendo que na sua ausência poderão levar a um aumento da utilização de fitofarmacêuticos para o seu controlo, aumentando assim o impacto dos olivais intensivos na contaminação dos ecossistemas.

Em 21 de Outubro de 2019, o PAN enviou um requerimento ao Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural (n.º 525/XIII/4ª-AC) a solicitar a suspensão da colheita mecanizada de azeitonas, na época de 2019/2020, entre o pôr-do-sol e o amanhecer, que com base no princípio da prevenção.

A 25 de Outubro de 2019, o Conselho Diretivo do ICNF tornou público a deliberação de que vai reforçar o alerta já iniciado ao sector da olivicultura no que diz respeito à prática de colheita mecânica noturna de azeitonas nos olivais superintensivos, uma vez que pode implicar a perturbação e mortalidade de aves. Refere ainda que “a perturbação e mortalidade de aves constituem uma infração à legislação em vigor, que deverá ser objeto de ação sancionatória adequada nos termos da lei, pelo que os olivicultores se deverão abster de desenvolver qualquer prática que possa promover esta mortalidade, designadamente a apanha noturna de

² https://www.juntadeandalucia.es/boja/2019/199/BOJA19-199-00005-15089-01_00163320.pdf

azeitona” e que “serão reforçadas as ações de fiscalização durante os meses de outubro 2019 a março 2020, contando para tal com a articulação entre as diferentes entidades com competência na matéria”.

Não obstante a deliberação do Conselho Directivo do ICNF, não foi tomada nenhuma decisão vinculativa pelo que, perante este elevado risco identificado, torna-se urgente a suspensão da colheita de azeitona pelo método mecanizado entre o pôr-do-sol e o amanhecer, uma vez que a sua autorização constitui uma negação do compromisso e esforço nacional de conservação de espécies de aves migratórias e invernantes, e da prossecução dos objetivos de conservação da natureza e sustentabilidade ambiental tanto a nível nacional como europeu.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado do PAN apresenta o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º

Objecto

A presente lei visa a protecção das espécies de aves migratórias e invernantes através da interdição da colheita mecanizada de azeitonas em período nocturno.

Artigo 2.º

Protecção das espécies de aves migratórias e invernantes

Com vista à protecção das espécies de aves migratórias e invernantes é interdita a colheita mecanizada de azeitonas em período nocturno.

Artigo 3.º

Fiscalização

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, compete à GNR através do Serviço Especial de Protecção da Natureza e Ambiente e ao ICNF, assegurar a fiscalização do cumprimento da presente lei.

Artigo 4.º

Contra-ordenações

Constitui contra-ordenação o incumprimento do previsto na presente Lei, punível nos termos da Lei Quadro das Contra-ordenações Ambientais, Lei.º 50/2006, de 29 de Agosto.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assembleia da República, Palácio de S. Bento, 19 de Novembro de 2019

As Deputadas e o Deputado

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês Real